



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 10 de maio de 2017.

OF/GAP-PMI/Nº. 191/2017

Ao Exmº. Sr.
FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330.000
Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que altera os artigos 7º e 9º da Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, que cria o programa municipal de economia solidária "Vale Feira" e da outras providências.

Por se tratar de matéria de extrema importância, solicitamos que seja adotado o rito de **urgência e votação única**, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

MENSAGEM Nº 019/2017

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo, que altera a Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, que "cria o programa municipal de economia solidária "Vale Feira" e da outras providências.

As alterações nos artigos 7º e 9º da Lei nº 2.039 de 2006, são de suma importância, eis que tratamos de benefício que possui caráter eminentemente alimentar, restando este extremamente defasado.

Logo, urge, a aprovação das alterações dos supramencionados artigos do citado diploma legal.

Destarte, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 10 de maio de 2017.

TIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva do Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

**ALTERA A LEI Nº 2.039, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA O
PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA "VALE FEIRA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Valor do benefício "Vale Feira" será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semana para as famílias.

Parágrafo único. O Poder Público, através de decreto utilizando o índice do INPC, fará a correção monetária do valor do benefício." (NR)

.....
"Art. 9º O valor anual destinado ao "Vale Feira" será o resultado do valor mensal multiplicado pelo número de meses, multiplicado pelo número de famílias atendidas.

Parágrafo único. Limita-se ao número de 2000 (duas mil) famílias a serem atendidas pelo programa "Vale Feira". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 10 de maio de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DECLARAÇÃO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, no uso de suas atribuições, **DECLARA** que a despesa com a aprovação do Projeto de Lei Complementar supracitado, possui previsão orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim/ES, 10 de maio de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 2.039/2006.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o benefício trata-se dos valores a serem concedidos através do programa Vale Feira.

CONSIDERANDO que a despesa em questão tem previsão na Lei Orçamentaria em vigor para o exercício de 2017, e no Plano Plurianual de Governo, tendo em vista que o valor proposto no projeto de Lei acarretará um



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão orçamentaria e financeira.

Itapemirim - ES, 09 de maio de 2017.


Marcos José Toledo
Secretário Municipal de Finanças



impacto no valor de R\$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo o município uma receita estimada para o exercício de 2017 de R\$ 246.842.000,00(duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais), dessa forma a presente despesa representa aproximadamente 1,94% do saldo orçado para o exercício de 2017. Vale destacar que até o momento a previsão da receita está se concretizando dentro do que se foi previsto na Lei Orçamentaria Anual.

O valor de R\$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais) custeará o valor mensal de R\$ 200,00(duzentos reais) por família, limitado a 2000(duas mil) famílias.

Esclarecemos ainda que a despesa está prevista na seguinte dotação da Lei Orçamentaria Anual:

Projeto/Atividade	Descrição	Fontes de Recursos
012022.082441182.337	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VALE FEIRA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO; 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Itapemirim - ES, 09 de maio de 2017.


Marcos Jose Toledo

Secretaria Municipal de Finanças